Concordo com a oportunidade e o teor da proposta de orientação técnica que, de forma clara, sistematiza as competências e funções das Equipas da área de missão da Reinserção.
À consideração superior 20/12/2010
José Pádua

José Pádua
Director
Departamento de Tratamento e Reinserção

Aprovado em CD
21-12-2010
JOÃO CASTEL-BRANCO GOULÃO (PRESIDENTE)

2010.12.21
MANUEL R. CARDOSO (VOGAL)

INFORMAÇÃO Nº 27/2010/DTR/NR **Data: 17/12/2010**

ASSUNTO: Proposta de orientação técnica nº3/2010/DTR/NR - ***Normalização das competências das Equipas Técnicas Especializadas da área de missão da reinserção dos CRI***

Considerando:

- Os objectivos e atribuições da área de missão da reinserção e os pressupostos que encerra;
- Os Planos Anuais de Actividades, os instrumentos de avaliação da actividade do IDT, I.P., o QUAR;
- As *guidelines* para Intervenção Social – Modelo de intervenção em Reinserção que o IDT, I.P. preconiza (orientação técnica nº1/2009/DTR/NR);
- A orientação técnica nº2/2009/DTR/NR, que estabelece os circuitos de articulação no âmbito da formação e do emprego;
- A melhoria continua dos serviços prestados aos utentes que recorrem aos serviços do IDT, I.P;
- As práticas e a experiência dos técnicos de reinserção do IDT, I.P;
- A necessidade de identificar e normalizar as competências e funções das equipas de reinserção dos CRI, mas também das UA, CT e outras respostas que incluam a reinserção social;

elaborou-se a presente orientação técnica, que enquadra e sistematiza as competências das equipas de reinserção dos CRI, mas também das UA, CT e outras respostas com intervenção em reinserção social, tendo em conta a organização funcional de serviços do IDT, I.P. e a reestruturação do funcionamento do PVE.

Para além de garantir a organização interna das equipas de reinserção, com uma definição clara das suas atribuições, pretende-se com esta orientação técnica a melhoria contínua e o cumprimento dos objectivos e das metas da área de missão da reinserção.

O documento apresenta de uma forma sintética a organização conceptual da abordagem da área de missão da reinserção, identificando a população alvo, o enquadramento e as estratégias de intervenção em reinserção e, finalmente, sistematiza as competências das equipas de reinserção, no âmbito da coordenação e da intervenção directa.

Coloca-se assim à consideração superior a aprovação da Orientação Técnica nº3/2010/DTR/NR, anexa, a respectiva divulgação pelas Delegações Regionais e Unidades Locais, assim como a publicitação no *site* do IDT, I.P.

À consideração superior,

Alcina Branco Ló
Responsável
Núcleo de Reinserção

Mod. 05.01.07

Conselho Directivo
Divulgue-se

Vogal
Manuel Cardoso

Presidente
João Castel-Branco Goulão

21-12-2010

Departamento de Tratamento e Reinserção/Núcleo de Reinserção

Orientação Técnica nº3/2010/DTR/NR

Normalização das competências das Equipas Técnicas Especializadas da área de missão da reinserção dos CRI

(Esta orientação é extensível às restantes Unidades do IDT, I.P. com intervenção no âmbito da reinserção social, com as necessárias adaptações)

Na área de missão da **reinserção,** o IDT, I.P. preconiza um modelo orientador da intervenção que contempla a dimensão ***individuo*** e a dimensão ***sistemas sociais***, bem como estratégias sistemáticas de ***mediação e acompanhamento social***.

Deste modo, face à necessidade de identificar e normalizar as competências das equipas de reinserção dos CRI e considerando:

- Os objectivos e atribuições da área de missão da reinserção;
- As *guidelines* para Intervenção Social – Modelo de intervenção em Reinserção (orientação técnica nº1/2009/DTR/NR);
- A orientação técnica nº2/2009/DTR/NR, que estabelece os circuitos de articulação no âmbito da formação e do emprego;
- As práticas e a experiência dos técnicos de reinserção do IDT, I.P;

elaborou-se a presente orientação técnica, que enquadra e sistematiza as competências base das equipas de reinserção dos CRI, tendo em conta a organização funcional de serviços do IDT, I.P., nomeadamente o estipulado no nº 1 do artigo 7º do Regulamento Interno do IDT, I.P. e a reestruturação do funcionamento do PVE, procurando deste modo concorrer para a melhoria contínua do apoio prestado aos utentes que recorrem aos serviços do IDT, I.P. Com as necessárias adaptações, esta orientação é extensível às restantes *Unidades de Intervenção Local* do IDT, I.P., com intervenção no âmbito da reinserção social.

MOD. 33.01.07

A. Considerando a população alvo das intervenções em reinserção:

1. Indivíduos que, independentemente da severidade da relação de uso com substâncias psicoactivas, apresentam níveis de desfavorecimento psicossocial que os impedem de integrar como cidadãos activos de plenos direitos e deveres a vida em sociedade;
2. Famílias dos indivíduos referidos em 1. e outros sistemas sociais.

B. Considerando que as abordagens no âmbito da reinserção comportam as seguintes dimensões:

1. **Individuo.** A intervenção a desenvolver com cada pessoa tem em conta as características individuais, a situação face ao consumo e o grau de exclusão em que este se encontra. O diagnóstico de necessidades, a análise de recursos individuais e o balanço de competências constituem elementos essenciais para a elaboração e contratualização do Plano Individual de Inserção. O trabalho a desenvolver encerra diversos objectivos específicos, que podem passar por promover a aquisição de condições habitacionais, assegurar o acesso à protecção social, promover hábitos e cuidados de saúde, facilitar o restabelecimento dos laços familiares, promover a aquisição de competências pessoais e sociais, escolares e profissionais, facilitar a integração cultural e recreativa. A intervenção com os utentes no âmbito da reinserção deve ter como meta a criação de condições para a empregabilidade e a aquisição e/ou a manutenção de um emprego digno, numa lógica de inserção ou de prevenção da desinserção.

   Para alguns indivíduos conseguir um emprego pode configurar um objectivo demasiado ambicioso e, por isso, a criação de condições de vida condignas podem traduzir-se em objectivos a contratualizar com os utentes nos Planos Individuais de Inserção, garantindo os direitos fundamentais da pessoa e o respeito pelo *princípio humanista* e pela *centralidade no cidadão*.

   Para outras pessoas, com histórias de vida de consumo menos severas, as estratégias de intervenção podem ser as mesmas e, tratando-se de jovens, a escolarização e a aquisição de competências profissionais constituem o enfoque orientador da intervenção.

2. **Sistemas Sociais.** Importa preparar os sistemas sociais locais, de onde se destaca especialmente a família, mas também as organizações de formação profissional e empregadoras e outras instituições relevantes nos percursos de inserção das pessoas. A abordagem familiar passa por potenciar as competências das famílias, ou de outras relações significativas, no sentido de concorrerem para um percurso mais sustentado e positivo. No que respeita à intervenção comunitária, importa estabelecer um conjunto de parcerias que estejam disponíveis para trabalhar de forma integrada, para melhor se responder às necessidades identificadas nos utentes, facilitando-lhes o acesso às respostas disponíveis, de forma eficiente e eficaz.

   Ao nível laboral este objectivo operacionaliza-se através da prospecção e selecção de entidades formativas e empregadoras, da sensibilização e formação dos empresários, dirigentes e trabalhadores, do apoio ao desenvolvimento de projectos de intervenção em meio laboral, tendo em vista desmontar estereótipos associados à problemática das dependências, bem como a inserção socioprofissional e a prevenção da desinserção.

3. **Acompanhamento e mediação social.** Entende-se a *mediação e o acompanhamento social* como estratégias de intervenção transversais aos processos de reabilitação de consumidores de substâncias psicoactivas. Operacionalizar o conceito de *mediação* nos processos de integração passa por promover o desenvolvimento de estratégias integradas de actuação em cada uma das dimensões, indivíduo e sistemas sociais, e na relação entre elas. É no quadro da *mediação e do acompanhamento social* que se equacionam os aspectos psicossociais das dependências e se procura inverter o peso dos factores de ordem subjectiva. Os preconceitos e tabus face ao fenómeno do uso e abuso de substâncias psicoactivas constituem um forte entrave ao surgimento de oportunidades e às possibilidades de integração. A *mediação e o acompanhamento social* surgem como instrumentos facilitadores e potenciadores do sucesso de outros objectivos específicos: as terapias, o restabelecimento dos laços familiares, a criação de condições habitacionais, os

cuidados de saúde. O acompanhamento na adaptação ao contexto de trabalho, a aquisição de competências pessoais e sociais com vista ao relacionamento interpessoal, constituem acções que se enquadram no domínio da *mediação e o acompanhamento social.* Este apoio de retaguarda é suficientemente abrangente e prevê o estabelecimento de *pontes* e parcerias com diferentes estruturas de apoio, de forma a suprir necessidades e facilitar o acesso às respostas disponíveis, à qualificação e a empregos qualificantes. Estas estratégias afiguram-se como muito importantes na execução dos Planos individuais de Inserção contratualizados, nomeadamente para os utentes em situação de maior vulnerabilidade. A avaliação periódica dos processos e a correspondente adaptação dos objectivos e das estratégias do Plano Individual de Inserção, são uma componente essencial do acompanhamento técnico sistemático. A condução deste processo em articulação permanente com as restantes equipas do CRI é fundamental.

C. São competências do Coordenador de reinserção do CRI:

a. Coordenar, acompanhar, monitorizar e avaliar as intervenções das equipas de reinserção, junto dos indivíduos e dos sistemas sociais;

b. Garantir e monitorizar o registo das intervenções da equipa de reinserção nos sistemas informáticos em funcionamento;

c. Coordenar e monitorizar a implementação das orientações técnicas e a execução dos Planos Anuais de Actividades da área de missão da reinserção;

d. Divulgar toda a informação institucional junto dos técnicos da equipa;

e. Promover e incentivar a articulação com os parceiros institucionais locais, para fazer face às necessidades dos utentes;

f. Participar na implementação das orientações para a intervenção em meio laboral;

g. Proceder ao diagnóstico das necessidades de formação;

h. Apoiar a prospecção de entidades empregadoras e formadoras;

i. Apoiar e acompanhar os procedimentos formais inerentes ao apoio do PVE e outras medidas do IEFP ou de outras entidades promotoras de iniciativas de emprego e formação;

j. Participar na implementação de Planos de outras entidades em que o IDT, I.P. esteja implicado (por exemplo ENIPSA);

k. Acompanhar a implementação do PORI, a nível do acompanhamento dos projectos co-financiados dos PRI, da verificação dos registos mensais de execução dos projectos e da actualização dos diagnósticos locais;

D. São competências dos técnicos das equipas de reinserção:

1) Elaborar o diagnóstico social e contratualizar o respectivo Plano Individual de Inserção (PII);

2) Acompanhar, monitorizar e avaliar o PII, em articulação com os técnicos intervenientes (das áreas de missão);

3) Operacionalizar as orientações técnicas emanadas;

4) Realizar o registo informático das actividades e intervenções;

5) Implementar actividades de desenvolvimento de competências pessoais e sociais;

6) Intervir no sistema familiar;

7) Articular e preparar os sistemas sociais;

8) Articular com as equipas das áreas de missão do IDT;

9) Efectuar a prospecção, selecção, preparação e acompanhamento das entidades formadoras e empregadoras, na colocação das pessoas;

10) Elaborar candidaturas ao PVE e a outras medidas do IEFP ou a outras entidades promotoras;

11) Colaborar no desenvolvimento de intervenções em meio laboral, prisional, escolar e outros;

12) Acompanhar a execução dos projectos da área da reinserção e apoiar a elaboração e actualização dos diagnósticos territoriais;

13) Participar, na medida em que for solicitado, noutras actividades que concorram para os objectivos da área de missão.

Lisboa, Dezembro de 2010